LEI MUNICIPAL Nº 2238/2024, de 28 de Maio de 2024.

Autoriza o Poder Executivo em caráter excepcional a dispensar a cobrança do pagamento do serviço de fornecimento de água das competências maio e junho.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o lançamento de cobrança do pagamento do serviço de fornecimento de água estabelecido pela Lei Municipal nº 2005, de 28 de setembro de 2021, pelo período de duas competências, assim compreendido, as competências de maio e junho, com vencimento em 15 de junho e 15 de julho, respectivamente, em decorrência da situação de emergência decretada pelo Estado do Rio Grande do Sul e reconhecido sumariamente pelo Governo Federal.

Art. 2º A dispensa que trata o art. 1° desta Lei aplicar-se-á a todas as residências do interior. Também serão dispensadas as residências do perímetro urbano, que foram danificadas e atingidas pela enchente, conforme levantamento da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no art. 1°, haverá o retorno normal da cobrança do pagamento do serviço de fornecimento de água estabelecido pela Lei Municipal nº 2005, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 28 dias do mês de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 28/05/2024.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

Cerro Branco
Novas Ideias ...Novos Caminhos
ADM 2021/2024

MENSAGEM Nº 29/2024 **Cerro Branco - RS, 20 de Maio de 2024.**

Sr. Presidente
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo em caráter excepcional a dispensar a cobrança do pagamento do serviço de fornecimento de água das competências maio e junho.**

O presente projeto visa dispensar da cobrança do pagamento do serviço de fornecimento de água, estabelecido pela Lei Municipal 2005/2021, de 28 de setembro de 2021, tendo em vista a situação de emergência declarada no Município de Cerro Branco pelo Decreto nº 4151/2024, de 02 de maio de 2024, devido às intensas chuvas e o Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo decreto n° 57.600, de 04 de maio de 2024 e alterações, que declara o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, atingido pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

O Município apurou deficiência na prestação dos serviços de fornecimento de água das casas atingidas e danificadas pela enchente e as localidades do interior, circunstancias agravadas pelas fortes chuvas no Município, que danificaram muitas instalações hidráulicas e ocasionaram falta de energia elétrica, prejudicando o fornecimento de água de forma eficiente, segura, continua e adequada aos usuários.

Será utilizado para fins de critérios da referida dispensa, o levantamento da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, a qual efetua a manutenção da rede de agua do Município e possui informações das residências que efetivamente estiveram sem o devido fornecimento de água, de forma parcial ou que não estava própria para consumo.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 27 / 05 / 24
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00
ASSINATURA DO SERVIDOR